



**Universidade Federal Fluminense**  
**Instituto de Geociências**  
**Departamento de Geografia**

Programa de Pós-graduação em Geografia

Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/n - sala 505 – Gragoatá – Niterói – RJ – CEP: 24.210-346 | E-mail: sa.pge.egg@id.uff.br – Site: <https://posgeo-uff.com.br/>

**Edital de Seleção do Programa de Bolsas de Doutorado FAPERJ Nota 10 do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense (POSGEO/UFF) – 2ª chamada / 2026**

**O PRESENTE EDITAL VISA**

**Estabelecer os critérios de seleção de bolsas FAPERJ Nota 10 do POSGEO/UFF (Edital FAPERJ 04/2026)**

**PARTE 1 – OBJETO E PRAZOS**

§ Único: Programas de Pós-Graduação, níveis mestrado e doutorado, com conceito 6 na Capes, podem indicar até 1 (um) bolsista de doutorado a ser bolsista FAPERJ Nota 10. Todos os detalhes sobre valores e demais procedimentos de implementação estão na chamada FAPERJ referente ao Programa Bolsa Mestrado e Doutorado Nota 10 – 2026, disponível em <https://www.faperj.br>

**CRONOGRAMA**

Inscrições	15/06 a 19/06	Inscrição e envio de documentos via formulário eletrônico (link na Parte 4)
Análise da documentação	22/06 até 24/06	Interno
Divulgação do resultado	24/06	Pelo site do POSGEO e por e-mail, aos proponentes
Recurso	25/06, até às 17h	Enviar documentos para sa.pge.egg@id.uff.br Título: Recurso FAPERJ Nota 10 Doutorado
Resultado final	25/06	Pelo site do POSGEO e por e-mail, aos solicitantes
Envio de documentação pela candidatura aprovada	26/06 a 30/06	orientação + bolsista
Inserção sistema FAPERJ	Até 07/07	Coordenação

**PARTE 2 – ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

§ 1 – As propostas devem estar vinculadas a estudantes credenciados no POSGEO/UFF. Os proponentes **não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa, MEI ou outra fonte de renda**, exceto no caso de contrato de Professor Substituto (20 horas semanais), na mesma instituição em que cursa a pós-graduação.

§ 2 – Pesquisadores (orientação e bolsista) com pendências (inadimplentes) junto à FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto seja avaliado, caso seja constatada inadimplência.

§ 3 – As propostas submetidas a este Edital devem observar o tempo transcorrido desde a data oficial comprovada de ingresso do(a) discente no POSGEO/UFF, não sendo permitido o pagamento de meses retroativos:

– **Para o DOUTORADO:** O Programa Bolsa Nota 10 contempla apenas os últimos 24 (vinte e quatro) meses de curso (**25.º ao 48.º mês desde a entrada**).

§ 4 – A FAPERJ, em similaridade a outras agências de fomento, não admite a concessão ou renovação de bolsas de doutorado a partir do 49.º mês de ingresso do aluno no POSGEO/UFF.

§ 5 – O Programa FAPERJ Bolsa Nota 10 não admite a substituição de bolsistas após concessão da bolsa, somente o desligamento por parte do POSGEO/UFF.

### **PARTE 3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

§ Único – Após a observância dos pré-requisitos da Parte 2 do presente edital, serão classificados os estudantes de acordo com os critérios de pontuação baseados em produção científica, considerando **SOMENTE A PRODUÇÃO REALIZADA DESDE O INÍCIO DO ANO DE SUA ENTRADA NO POSGEO/UFF** e de acordo com a última classificação Qualis CAPES do comitê de Geografia e áreas afins (média final obtida pela ponderação da maior pontuação dentre os candidatos = 10,0). O(a) candidato(a) deve ter sido aprovado(a) no Seminário de Releitura Crítica de Projetos e constar na Plataforma Meus Dados CAPES seu vínculo como estudante no POSGEO (item V da Parte 4).

### **PARTE 4 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

I – Carta de solicitação do estudante à bolsa do Programa Nota 10 – Doutorado e ao cumprimento dos pré-requisitos deste Edital. No final desta carta, deve estar grifado o trecho abaixo e a assinatura do aluno:

*"Concordo em abdicar de bolsa de estudos vigente, no caso de estar recebendo-a, para substituir por alguma do Programa FAPERJ Nota 10 obtida por meio de classificação neste processo seletivo. Ratifico que isento de responsabilidade o POSGEO/UFF e quaisquer de seus membros caso ocorra algum problema com a concessão ou futuro pagamento da bolsa FAPERJ objeto deste edital. A responsabilidade do benefício é exclusiva do órgão de fomento FAPERJ."*

II – Breve carta de recomendação do orientador em relação à concessão da bolsa FAPERJ Nota 10 ao/à estudante, confirmando a situação de andamento da tese (até 2 parágrafos).

III – Currículo Lattes contendo **somente** a produção desde o início do ano de ENTRADA no POSGEO/UFF (por exemplo: se o/a estudante foi matriculado em setembro ou maio de 2022 deverá ser incluída a produção desde janeiro de 2022). Ao final deste documento, deverão ser incluídas as comprovações de cada item descrito (exceto diplomas de cursos de graduação e pós-graduação). A ausência de comprovação implicará em não consideração de determinado item na pontuação.

IV – Barema de pontuação preenchido, disponibilizado no próprio formulário eletrônico de inscrição.

V – Documento em PDF que comprove o vínculo do(a) candidato(a) como estudante do POSGEO na Plataforma Sucupira/CAPES (Meus Dados CAPES). Para obtê-lo, acessar a Plataforma Sucupira/CAPES, autenticar-se com CPF, e nas abas “Meus dados”, “Identificadores” e “Vínculos” gerar o PDF da página correspondente (função Imprimir/Salvar como PDF).

A inscrição e o envio dos documentos, incluindo o barema com comprovações, deverão ser realizados exclusivamente no formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/b5nRPxmiXYTHQpbH8>.

§ Único – A não inclusão de algum dos documentos listados implicará em desclassificação da candidatura.

### **PARTE 5 – DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA AOS CLASSIFICADOS**

§ Único – Imediatamente após a divulgação do resultado, o candidato deve ser indicado pelo COORDENADOR DO PROGRAMA no sistema da FAPERJ; o/a ESTUDANTE e o ORIENTADOR deverão preencher formulário on-line, anexando os seguintes documentos:

I – Projeto de pesquisa;

II – Plano de trabalho e cronograma;

III – Histórico escolar do curso no qual está matriculado, atualizado e assinado pela Coordenação do PPG;

IV – Declaração de que o(a) pós-graduando(a) não tem vínculo empregatício, segundo modelo disponível para download na página da FAPERJ.

A não entrega desses documentos e o não preenchimento deste formulário por parte do candidato e sua orientação no prazo determinado neste Edital poderá implicar em **desclassificação** em benefício do seguinte na lista de classificação.

## **PARTE 6 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**§ ÚNICO:** Caberá ao Colegiado do POSGEO/UFF pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam definidos neste edital.

Niterói, 12 de junho de 2026.

Coordenação do Programa  
POSGEO-UFF / PROEX